



Proposta de Migração ao Novo Mercado

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2026, a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras ("Companhia" e "AXIA Energia"), em continuidade ao fato relevante divulgado em 28 de novembro de 2025, informa que, nesta data, a Administração apresenta aos seus acionistas proposta de migração da Companhia para o Novo Mercado da B3 ("Migração ao Novo Mercado"). Para tanto, a Companhia convoca as seguintes assembleias:

- a) assembleia geral extraordinária, destinada aos acionistas titulares de ações ordinárias ("ON") e de ações preferenciais de classe "C" ("PNC"), para deliberar sobre o pedido de Migração ao Novo Mercado, a conversão da totalidade das ações preferenciais de classe "A1" ("PNA1") e das ações preferenciais de classe "B1" ("PNB1") em ações "ON" e as respectivas reformas estatutárias pertinentes;
- b) assembleia especial de acionistas titulares de ações "PNA1", para deliberar sobre a Conversão das respectivas ações "PNA1" em ações "ON", nos termos e para os fins do artigo 136, §1º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."); e
- c) assembleia especial de acionistas titulares de ações "PNB1", para deliberar sobre a Conversão das respectivas ações "PNB1" em ações "ON", nos termos e para os fins do artigo 136, §1º, da Lei das S.A.

As assembleias serão realizadas, em 1ª convocação, no dia 1º de abril de 2026.

1. Relação de conversão

A Administração propõe que as Conversões das ações "PNA1" e "PNB1" ocorram na razão de 1,1 ação "ON" para cada 1 ação "PNA1" ou "PNB1". As justificativas para a relação de conversão estão detalhadamente descritas nas Propostas da Administração referentes às assembleias, divulgadas nesta data.

2. Autorização da B3 para tratamento excepcional das ações "PNA1"

A Companhia informa que recebeu autorização da B3 para tratamento excepcional das ações "PNA1", cuja conversão não será condição para a Migração ao Novo Mercado. Esta autorização concedida pela B3 reconhece as particularidades desta classe de ações, como o elevado grau de pulverização e a representatividade imaterial no capital social da Companhia (0,005% do total das ações de emissão da Companhia).

Assim, a Migração ao Novo Mercado ocorrerá mesmo se a Companhia não tiver êxito na assembleia especial de acionistas titulares de ações "PNA1". Neste caso, em cumprimento à referida autorização da B3, a assembleia geral extraordinária deverá aprovar reforma estatutária para conceder aos titulares de ações "PNA1" o direito de voto pleno, em respeito ao princípio do "uma ação, um voto" que determina o regulamento do Novo Mercado.

3. Direito de recesso – "PNA1" e "PNB1"

Caso aprovadas pelas respectivas assembleias especiais a Conversão das ações "PNA1" e/ou "PNB1", os acionistas titulares de ações "PNA1" e/ou "PNB1" que não votarem favoravelmente



na respectiva assembleia especial (por voto contrário, abstenção ou ausência, conforme o caso), poderão exercer o direito de retirada, nos termos do art. 137 da Lei das S.A..

A Companhia destaca, desde já, as informações mínimas do recesso (sem prejuízo do detalhamento constante das Propostas da Administração):

- o **Classes elegíveis:** ações “PNA1” e/ou “PNB1”, conforme a conversão que venha a ser aprovada;
- o **Data-base:** o recesso alcança as ações de que o acionista seja titular na data de divulgação deste fato relevante, respeitadas as negociações realizadas neste dia, inclusive, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei das S.A.
- o **Titularidade ininterrupta:** somente poderão ser objeto do direito de recesso as ações pertencentes ininterruptamente pelo acionista desde a presente data, inclusive, até a data de efetivo exercício do direito de recesso, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei das S.A.;
- o **Prazo, procedimento e possibilidade de recesso parcial:** detalhados na Proposta da Administração; e
- o **Valor de reembolso por ação:** a Companhia pagará a título de reembolso das ações objeto do direito de recesso o correspondente valor patrimonial por ação, conforme constante das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral, observado que, tendo em vista o prazo para exercício do direito de recesso, deverá ser considerado, para essa finalidade, o valor apurado nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2025, a serem divulgadas em 26 de fevereiro de 2026.

A Companhia poderá convocar a assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entenda que o pagamento do valor de reembolso aos acionistas titulares de ações preferenciais dissidentes possa pôr em risco sua estabilidade financeira, nos termos do art. 137, § 3º, da Lei das S.A.

4. Documentos e canais de acesso

A AXIA Energia divulgará na CVM, apresentação específica contendo resumo das principais informações relativas à proposta de Migração ao Novo Mercado, incluindo as justificativas, as regras para a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias e os benefícios da operação (na categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Apresentações a analistas/agentes de mercado”), bem como os documentos de convocação das assembleias, incluindo as respectivas Propostas da Administração com as informações exigidas pela regulamentação aplicável e demais materiais pertinentes, os quais poderão ser consultados nos websites da Companhia (<https://ri.axia.com.br/>), da CVM (<https://gov.br/cvm>) e da B3 (<https://b3.com.br/>).

Eduardo Haiama
Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores